



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 106/2020

PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PL, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA MARISA – PTB, MAURICIO GOMES – PSB e WANDERLEY PAULO – Progressistas, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **requerendo informações sobre quais são as ações de execução para aplicar os recursos oriundos do repasse do Governo Federal no valor de R\$ 29.532.419,08 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos), para o município de Sorriso, destinado para se investir no combate da pandemia do Coronavírus – Covid-19.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Governo Federal por meio do Ministério da Saúde destinou para o município de Sorriso o repasse no valor de R\$ 29.532.419,08 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos), para reforçar suas ações de combate ao Coronavírus – Covid-19.

O valor é um adicional para ações que visem a aquisição de materiais e insumos, abertura de leitos, além do custeio de profissionais de saúde, ações e procedimentos, de acordo com a necessidade local, para enfrentamento específico ao coronavírus.

Frente a esta situação de pandemia, aos recursos repassados, ao papel que nos cabe de conhecer, acompanhar e fiscalizar a adequada e correta aplicação deste montante de recursos, é que viemos requerer as informações de quais as ações planejadas já executadas ou para execução com montante de mais de 29 milhões em repasse do governo federal ao combate da pandemia do Covid-19.

Com base na previsão Constitucional o Legislativo Municipal tem a prerrogativa do controle externo do Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

“Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

Considerando o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 13 e inciso X do mesmo artigo:

“Art. 13 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

... X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

E no artigo 64:

“Art. 64 Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.”

Considerando o Regimento Interno desta Casa de Leis, que no artigo 244, inciso V, dispõe:

“Art. 244 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

*...
V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;”.*

Considerando que, os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública, permite o acompanhamento das ações e das despesas dos governos por parte dos cidadãos.

Com fundamento no exposto, portanto, requeremos as informações ora apresentadas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2020.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PL


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas